



# Cidade do Papel

Fone/Fax: (42) 3273-3480 Voip: 8494705 Site: [www.cidadedopapel.com.br](http://www.cidadedopapel.com.br)  
Rua Vice-Prefeito Reginaldo G. Nocêra, 166 – Centro – Telêmaco Borba – PR – Cep: 84261-020  
CNPJ 84 889 039/0001-00 CRECI J-2842

Aprovado: S  N  Obs:

Assinatura:

Imóvel pretendido   
Valor do aluguel  Prazo  Tipo/Locação   
Finalidade da locação  Atend. resp.

## Cadastro Locatário – Pessoa Jurídica – Confidencial

### INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA PRETENDENTE

Razão social   
Nome de fantasia   
CNPJ  CGF  Data da fundação   
Endereço   
Bairro  Cidade  UF  CEP   
Fone  Fax  E-mail   
Atividade principal  Possui filiais?  Quantas?   
Prédio próprio?  Nome do locador   
Fone (locador)  Valor do aluguel  Tempo de locação   
Pessoa para contato  Cargo

### REPRESENTANTES DA EMPRESA

Nome completo   
CPF  Identidade  Data nasc.   
Residência atual  Fones   
Bairro  Cidade  UF  CEP   
Filiação   
 E-mail   
Estado civil  Regime  N° de filhos  Maiores   
Nacionalidade  Natural de  Naturalizado   
Profissão  Cargo/função   
Sócio  Procurador  Fone  Celular

Nome completo   
CPF  Identidade  Data nasc.   
Residência atual  Fones   
Bairro  Cidade  UF  CEP   
Filiação   
 E-mail   
Estado civil  Regime  N° de filhos  Maiores   
Nacionalidade  Natural de  Naturalizado   
Profissão  Cargo/função   
Sócio  Procurador  Fone  Celular



# Cidade do Papel

Fone/Fax: (42) 3273-3480 Voip: 8494705 Site: [www.cidadedopapel.com.br](http://www.cidadedopapel.com.br)  
Rua Vice-Prefeito Reginaldo G. Nocêra, 166 – Centro – Telêmaco Borba – PR – Cep: 84261-020  
CNPJ 84 889 039/0001-00 CRECI J-2842

## INFORMAÇÕES COMERCIAIS E FINANCEIRAS

### PATRIMÔNIO

#### IMÓVEIS

Endereço

Matrícula nº  Cartório Reg.  Valor

Endereço

Matrícula nº  Cartório Reg.  Valor

#### VEÍCULOS

Marca  Placas  Ano  Financeira

Marca  Placas  Ano  Financeira

### REFERÊNCIAS

Imobiliárias ou proprietários onde alugou ou aluga imóvel:

Nome  Fone

Nome  Fone

Pessoas idôneas - exceto sócios ou funcionários

Nome  Qual a relação?  Fone

Nome  Qual a relação?  Fone

Nome  Qual a relação?  Fone

Firmas comerciais onde comprou a prazo nos últimos 12 meses:

Nome  Fone

Nome  Fone

Referências bancárias

Cheque especial  Limite  Cartões/Crédito

Banco  Agência  Gerente

Banco  Agência  Gerente

Fone  Poupança/Aplicações - R\$

Declaro, para todos os fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e autorizo as fontes por mim fornecidas, se consultadas, a confirmá-las ou não.

Fortaleza, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura



# Cidade do Papel

Fone/Fax: (42) 3273-3480 Voip: 8494705 Site: [www.cidadedopapel.com.br](http://www.cidadedopapel.com.br)  
Rua Vice-Prefeito Reginaldo G. Nocêra, 166 – Centro – Telêmaco Borba – PR – Cep: 84261-020  
CNPJ 84 889 039/0001-00 CRECI J-2842

---

#### DOCUMENTOS QUE NECESSARIAMENTE DEVEM ACOMPANHAR ES FICHA CADASTRAL:

1. Cópias da identidade e CPF do pretendente e do conjugue ou companheiro (a), se caso for.
2. Comprovante de endereço.
3. Comprovante de renda 03 últimos meses (IRPF contracheque/ carimbo CNPJ ou DECORE).
4. Os últimos três recibos de aluguel.
5. Certidão de nascimento, casamento, separação ou divórcio, conforme o caso.
6. Comprovante de pagamento da CAGECE; COELCE e IPTU. OBS> Declaração de renda fornecida por contador somente terá validade se for através do DECORE (Res. CFC nº 871, de 23.03.2000). O locatario deverá comprovar renda mínima equivalente a 3 meses de locação. Os documentos, se apresentados por fotocópias, estas deverão estar acompanhadas de seus originais para aferição.

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. A entrega deste cadastro, devidamente preenchido, não assegura a contratação da locação pretendida.
2. A administradora e o proprietário não são obrigados a apresentar razões da recusa da aprovação do cadastro.
3. Não existe exclusividade de propostas para o mesmo imóvel, assistindo à administradora a faculdade de optar por aquela que, o se ver, melhor atenda às suas expectativas.
4. A locação somente se concretiza com a devolução das vias do contrato, assinados por todas as parte, com suas firmas reconhecidas.
5. Por medida de segurança, a documentação dos cadastros não aprovados, cuja a devolução não tenha sido solicitado pelos interessados, no prazo de quinze dias, será incinerada.